



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Gabinete do Vereador João Afonso

PROPOSTA N.º <sup>138</sup> /2014

**Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de contratos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia de Arroios, Campo de Ourique, Carnide e Marvila no âmbito do apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens**

**Pelouro:** Direitos Sociais

**Serviços:** Departamento de Desenvolvimento Social

Considerandos:

1. A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto) atribuiu aos municípios, no n.º 1 do seu artigo 14º, responsabilidades diversas no domínio do apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (C.P.C.J.), designadamente no que concerne à disponibilização de meios materiais necessários ao seu funcionamento;
2. Em 30 de Outubro de 2002 foi celebrado o Protocolo de Cooperação entre o Município de Lisboa e o Instituto para o Desenvolvimento Social, nos termos do qual foram assumidas as obrigações de ambas as partes para o bom funcionamento das CPCJ's, definindo-se na sua cláusula quarta o conteúdo do apoio logístico a prestar pela Câmara Municipal de Lisboa;
3. A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que procedeu à reorganização administrativa de Lisboa através da aprovação de um novo mapa da cidade, de um quadro específico de competências próprias dos respectivos órgãos executivos, bem como de novos critérios de repartição de recursos entre o município e as freguesias do concelho, não atribui às juntas de freguesia quaisquer competências no domínio do apoio logístico às C.P.C.J., mantendo-se estas, assim, na esfera da Câmara Municipal de Lisboa;
4. As juntas de freguesia dispõem, de um modo geral e reconhecidamente, de uma capacidade de intervenção que, em muitos casos, excede o âmbito das competências que lhes estão acometidas por lei, facto que justificou nos anos



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Gabinete do Vereador João Afonso

- anteriores recentes que a C.M.L. lhes confiasse a execução de diversas competências próprias, designadamente as relativas ao apoio logístico às C.P.C.J. (Anexo N1 do Protocolo de Delegação de Competências, através da Deliberação n.º245/CM/2010, e da Deliberação n.º 90/AML/2013);
5. Nos termos do artigo 14º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal de Lisboa pode, sob autorização da Assembleia Municipal de Lisboa, delegar competências nas juntas de freguesia do concelho, designadamente ao abrigo dos formalismos previstos na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, entretanto revogados e substituídos pelo disposto no artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais;
  6. Há manifesto interesse em que as competências no domínio do apoio logístico às C.P.C.J., atribuídas por lei à C.M.L., continuem a ser executadas pelas juntas de freguesia onde as mesmas se encontram sedeadas, quer por questões de proximidade e apoio directo, quer para racionalização dos recursos, em obediência ao princípio geral de direito administrativo da eficiência e à continuidade do serviço público, devendo as delegações de competências ora propostas produzir efeitos desde o dia 1/01/2014;
  7. Nos termos do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a delegação de competências em vista, e porque não opera por via legal, deve concretizar-se através da celebração de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, do n.º 2 do artigo 117º, do n.º 1 do artigo 120º e do artigo 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize, a celebração de contratos de delegação de competências, com efeitos a partir de 1/01/2014, nas Juntas de Freguesia de Arroios, Campo de Ourique, Carnide e Marvila, no âmbito do apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens Lisboa Centro, Ocidental, Norte e Oriental, respectivamente, com base na minuta do contrato

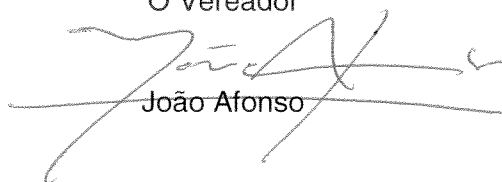


**Câmara Municipal de Lisboa**  
Gabinete do Vereador João Afonso

que se junta como Anexo, no qual se prevê a transferência das respectivas verbas para cada Junta de Freguesia, no montante a transferir anualmente de €35.000 (trinta e cinco mil euros), no montante total de €140.00 (cento e quarenta mil euros).

Lisboa, 3 de Abril de 2014

O Vereador



João Afonso

2014  
Exp. n.º 138/2014  
SA

## ANEXO

**Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de .....,  
no âmbito do apoio logístico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de  
Lisboa ..... (Centro/Ocidental/Norte/Oriental)**

(Minuta)

Entre:

O **Município de Lisboa**, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, representado pelo Senhor Vereador João Afonso, com competência delegada através do Despacho n.º 79/P/2013, publicado no 2º Suplemento do B.M. n.º 1030, de 14 de Novembro de 2013, de ora em diante designado por C.M.L.,

E

A **Junta de Freguesia de .....**, com sede ....., pessoa coletiva n.º ....., representada pelo Senhor Presidente da Junta, ....., de ora em diante designada por Junta de Freguesia;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, e do artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto do contrato*

O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de ..... no âmbito do apoio logístico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (C.P.C.J.) sediada na freguesia.

## Cláusula 2ª

### *Âmbito do apoio logístico*

1 - No apoio logístico a prestar à C.P.C.J. são assegurados pela Junta de Freguesia os encargos decorrentes de:

- a) Afectação de um funcionário administrativo;
- b) Deslocações, nomeadamente despesas de táxi, transportes públicos, portagens, aquisição/aluguer de viatura e respetiva manutenção;
- c) Equipamentos informáticos, nomeadamente despesas com aquisição, manutenção, reparação e assistência técnica de hardware e software, incluindo acessórios/periféricos, impressora, fax, fotocopadora, equipamento multifunções e respetivos consumíveis;
- d) Comunicações, nomeadamente despesas de aquisição e manutenção de equipamentos de telefones e telemóveis, assinaturas, chamadas, expediente dos CTT e ligação à internet, assim como todo o tipo de planos de dados ou voz;
- e) Material de escritório e economato, nomeadamente papel, canetas, lápis, borrachas, agrafadores, agrafos, cliques, micas, caixas francesas, capas plásticas, colas, fitas-cola, corretores, pen's (flash drives), dossiers, blocos post-it, tesouras, fichas triplas, lâmpadas, CD's e DVD's, blocos de notas, suportes de canetas, saca-agrafos, separadores, etc;
- f) Equipamentos de climatização, nomeadamente aquisição, instalação e respetiva manutenção;
- g) Serviço/equipamento de vigilância considerado o adequado à C.P.C.J. (vigilância humana e/ou vídeo vigilância, alarmes), designadamente no que concerne à respetiva contratualização/aquisição, instalação, manutenção, ligação a central recetora de alarmes e respetiva monitorização do sistema, entre outras despesas análogas;
- h) Serviços de limpeza do espaço onde se encontre sedeadada a C.P.C.J., assim como da aquisição de todos os produtos e equipamentos de higiene necessários, incluindo da reposição de consumíveis;
- i) Outras despesas que se revelem necessárias à boa execução das competências ora delegadas.

2 - Todo o equipamento informático que venha a ser adquirido para a C.P.C.J. no âmbito da presente delegação de competências e com verbas da C.M.L. é propriedade

do Município de Lisboa, ficando na posse da C.P.C.J. em questão enquanto a delegação vigorar.

### Cláusula 3ª

#### *Transferência de Verbas*

Para a execução das competências ora delegadas a C.M.L. transferirá anualmente para a Junta de Freguesia, durante o período de vigência do presente Contrato, o montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), fraccionado e transferido em quatro parcelas, tendencialmente coincidentes com os quatro trimestres anuais.

### Cláusula 4ª

#### *Demonstração da execução*

1 - A Junta de Freguesia apresentará trimestralmente relatórios que demonstrem a execução física e financeira das competências e das verbas previstas no presente Contrato.

2 - Os relatórios mencionados no número anterior deverão ser entregues, no prazo de 20 dias após o termo do trimestre a que se referem, ao Vereador com Pelouro do Direitos Sociais.

3 - Os relatórios deverão conter os seguintes elementos:

- a) Discriminação das atividades executadas e respetivos custos;
- b) Mapas de despesas e de saldos, aos quais devem ser juntas cópias dos comprovativos da realização daquelas.

4 - A Junta de Freguesia deverá manter atualizado um dossier técnico e financeiro com os elementos e relatórios referidos no número anterior, o qual deverá estar disponível para consulta pela C.M.L. a qualquer momento.

5 - A Junta de Freguesia obriga-se a divulgar, pelos meios mais adequados a cada caso, que as actividades e/ou investimentos em curso decorrem de Contrato de delegação de competências da C.M.L., sem prejuízo de referência às demais entidades intervenientes no âmbito da C.P.C.J., com exclusão de qualquer menção publicitária de terceiros.

#### Cláusula 5ª

##### *Avaliação da execução*

O Vereador com o Pelouro dos Direitos Sociais coordenará e acompanhará o relacionamento entre a C.M.L. e a Junta de Freguesia em todas as questões emergentes do presente Contrato.

#### Cláusula 6ª

##### *Incumprimento do contrato*

- 1 - O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente.
- 2 - No caso de verificação de incumprimento pela Junta de Freguesia é elaborada pelos serviços da C.M.L. informação a esse respeito, submetendo-se a mesma a deliberação dos respectivos órgãos executivo e deliberativo para manutenção ou revogação total ou parcial do presente Contrato.
- 3 - A C.M.L. pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à mera suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula 3ª até que se encontre regularizada a situação.

#### Cláusula 7ª

##### *Aditamentos ao contrato*

O presente Contrato pode ser objecto de aditamentos, a aprovar pela Câmara Municipal, sempre que haja necessidade de alargar ou restringir o seu objeto, designadamente quanto à tipologia dos encargos a abranger e dos montantes a transferir, ficando tais aditamentos a fazer parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 8ª

##### *Vigência do contrato*

- 1 - O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até final do actual mandato dos Órgãos Autárquicos.
- 2 - Ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela Junta de Freguesia no âmbito da matéria delegada, desde que se encontrem em conformidade com o presente Contrato.
- 3 - Sem prejuízo do referido no número 1 da presente Cláusula, a verba a transferir no corrente ano reporta-se às despesas efectuadas no âmbito da matéria delegada no período de Janeiro a Dezembro de 2014.

Cláusula 9ª

*Lacunas e dúvidas*

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reforma Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/12, de 8 de Novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro de 2013), no Código da Contratação Pública e no Código do Procedimento Administrativo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Paços do Concelho de Lisboa, aos ... de ... de 2014

Pelo Município de Lisboa

Pela Junta de Freguesia

---

---





Câmara Municipal de Lisboa  
Direção Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade

D.M.F.  
Prop. n.º 138/2014  
Fl.

D.M.F.  
Prop. n.º 156/2014  
Fl.

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 30.04.2014

N.º

225 /2014

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

Proposta 138/2014	Aguarda AO	140.000,00
Proposta 156/2014	5314001571	3.000,00
		143.000,00 €

Para cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na N13.03

143.000,00 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 7 de Abril de 2014

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 23 de abril de 2014, a ata, os votos de pesar, a moção e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação da Ata n.º. 14 da Reunião de Câmara de 19 de Fevereiro de 2014

**(Aprovada por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 7/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)**

Voto de Pesar pelo falecimento do escritor Gabriel Garcia Márquez, nos termos do Voto de Pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 8/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)**

Voto de Pesar pelo falecimento do criador e estilista António Augusto Loureiro Ferreira, nos termos do Voto de Pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 9/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)**

Voto de Pesar pelo falecimento do pintor, arquitecto e fotógrafo Carlos Calvet, nos termos do Voto de Pesar,

**(Aprovado por unanimidade)**



**Proposta n.º 138/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Afonso)**

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de contratos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia de Arroios, Campo de Ourique, Carnide e Marvila no âmbito do apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 190/2014 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz)**

Aprovar a minuta do contrato-programa com a associação Galeria Zé dos Bois, bem como aprovar a respectiva transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))**

**Proposta n.º 191/2014 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz)**

Aprovar a minuta do contrato-programa com o Circulo Musical Português – Orquestra Sinfónica Juvenil, bem como aprovar a respectiva transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))**

**Proposta n.º 192/2014 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz)**

Aprovar a minuta do contrato-programa com a associação Companhia Olga Roriz - 1995, bem como aprovar a respectiva transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 193/2014 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz)**

Aprovar a minuta do contrato-programa com a associação Os Filhos do Lumière, bem como aprovar a respectiva transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))**

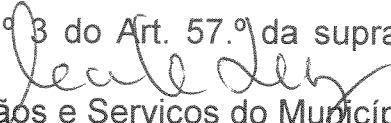


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 204/2014 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

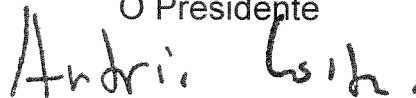
Atribuir a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, à Associação 25 de Abril, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 23 de abril de 2014

O Presidente



- António Costa -

PROPOSTA 137/2014 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA RESPEITANTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO RUA LÚCIO DE AZEVEDO/RUA VIRGÍLIO CORREIA, BEM COMO APROVAR A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO E A CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 138/2014 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ARROIOS, CAMPO DE OURIQUE, CARNIDE E MARVILA NO ÂMBITO DO APOIO LOGÍSTICO ÀS COMISSÕES DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 162/2014 - APROVAR A ALTERAÇÃO À POSTURA DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 28 a 44 inclusive com a excepção do 42 que foi retirado, se pode apreciar em conjunto ou querem a apreciação em separado de algum deles? Do 37, muito bem.

Sr. Vereador António Prôa.

**O Sr. Vereador António Prôa:** - Sr. Presidente não temos objecção à votação em conjunto queríamos só chamar a atenção para que a proposta 199 não temos informação do cabimento, é só isso que nos falta, e que enfim, se nos chegar naturalmente votaremos tal como as outras.

**O Sr. Presidente:** - Sr. João Gonçalves Pereira, estávamos a perguntar se da 28 à 44 inclusive, com excepção da 42 que foi retirada se quer destacar algumas, está retirada já a 37. Retirada quer dizer, retirada do bloco.

33, 35, 37, 31 é isso?

Então vou pôr à apreciação conjunta as propostas 137, 138, 190, 192, 194, 196, 198, 199, 162, 200, 202, e 203/2014. Bom menos a 190.

Quem vota contra? Quem se abstém aprovado por unanimidade,

O Sr. Presidente pôs à votação as Propostas 137, 138 e 162/2014 as quais foram aprovadas por unanimidade